
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.466, DE 5 DE JANEIRO DE 2016.

Homologa a Resolução nº 023, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a transferência do incentivo fiscal outorgado por meio do Decreto nº 2.682, 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário as operações que especifica, realizadas pela empresa CASA GRANADO LABORATÓRIO, FARMÁCIA E DROGARIAS, Inscrição Estadual nº 15.204.287-3, para a Inscrição Estadual nº 15.443.465-5.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e tendo em vista as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará na 3ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 9 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 023, de 09 de novembro de 2015, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a transferência do incentivo fiscal outorgado por meio do Decreto nº 2.682, de 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa CASA GRANADOLABORATÓRIO, FARMÁCIA E DROGARIAS, Inscrição Estadual nº 15.204.287-3, para a Inscrição Estadual nº 15.443.465-5, nos termos do Processo nº 2006/254.327, de 24 de julho de 2006.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto de alteração, conforme deliberação na 3ª Reunião Ordinária do Plenário da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 9 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a transferência do incentivo fiscal outorgado por meio do Decreto n.º 2.682, 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa CASA GRANADO LABORATÓRIO, FARMÁCIA E DROGARIAS S/A Inscrição Estadual n.º 15.204.287-3, para a Inscrição Estadual n.º 15.443.465-5.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará na 3ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 09 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência do incentivo fiscal outorgado por meio do Decreto n.º 2.682, 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa CASA GRANADO LABORATÓRIO, FARMÁCIA E DROGARIAS S/A, Inscrição Estadual n.º 15.204.287-3, para a Inscrição Estadual n.º 15.443.465-5.

Art. 2º Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 09 de novembro de 2015.

ADNAN DEMACHKI

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

DOE Nº 33.043, DE 06/01/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ